



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

LEI N.º 2.874/2024

DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do § 1.º do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320/1.964, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.04.00.12.361.0403.2.066-3390.32.00	191	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500	145.000,00
02.04.00.12.365.0403.2.068-3390.32.00	239	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500	115.000,00
TOTAL				260.000,00

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no art. 7.º da Lei Orçamentária n.º 2.845/2023.

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.04.00.12.122.0052.2.039-3390.46.00	177	Auxílio-alimentação	1.500	100.000,00
02.04.00.12.361.0403.2.233-3390.48.00	200	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.500	30.000,00
02.04.00.12.361.1208.2.076-3390.39.00	211	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500	20.000,00
02.04.00.12.361.1208.2.076-4490.52.00	213	Equipamentos e material permanente	1.500	10.000,00
02.04.00.12.365.0251.2.014-3390.30.00	234	Material de consumo	1.500	36.000,00
02.04.00.12.365.0251.2.016-3390.30.00	235	Material de consumo	1.500	50.000,00
02.04.00.12.365.1208.2.067-3390.30.00	246	Material de consumo	1.500	2.000,00
02.04.00.12.365.1208.2.067-3390.39.00	248	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500	2.000,00
02.04.00.12.367.0121.2.037-3350.41.00	250	Contribuições	1.500	5.000,00
02.04.00.12.367.0121.2.037-3350.43.00	251	Subvenções sociais	1.500	5.000,00
TOTAL				260.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 27 de junho de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal